



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**RETIFICAÇÃO** EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021-2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2019

**Pelo presente, retifica-se o Edital em epígrafe, com as seguintes alterações:**

**Item 2.3:**

2.3 O fornecimento dos Vales-Alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos (com chip ou tarja magnética), personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios com o devido sistema instalado nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

**Leia-se:**

2.3 O fornecimento dos Vales-Alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos (com chip ou tarja magnética), personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios com o devido sistema instalado nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações, permitindo a sua utilização em outros Estados, sem cidades específicas.

**Item 5.13:**

5.13 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários:

$$P = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times C$$

Onde:

P = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração (podendo assumir valores iguais ou inferiores a zero);

C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários (valor de referência R\$ 45.000,00 – mensal, considerando 150 servidores, conforme apuração no Setor de Recursos Humanos).

**Leia-se:**

5.13 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários:

$$P = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times C$$

Onde:

P = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração (podendo assumir valores iguais ou inferiores a zero);

C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários (**valor de referência R\$ 54.000,00 – mensal, considerando 180 (cento e oitenta) servidores**, conforme apuração no Setor de Recursos Humanos).

**Item 5.15:**

5.15 - Planilha de quantitativos e valores previstos.

Total mensal previsto sem taxa de administração	45.000,00
<b>Taxa de administração estimada (zerada ou negativa)</b>	<b>0,00%</b>
Preço total mensal previsto considerando a taxa de administração	45.000,00

**Leia-se:**

5.15 - Planilha de quantitativos e valores previstos.

Total mensal previsto sem taxa de administração	<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>Taxa de administração estimada (zerada ou negativa)</b>	<b>0,00%</b>

**“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Preço total mensal previsto considerando a taxa de administração	<b>R\$ 54.000,00</b>
--	----------------------

**Item 6.6.3.3:**

6.6.3.3 – Apresentar a relação atual que compõe a rede de estabelecimentos de cartão alimentação, abrangendo o Município de Dilermando de Aguiar e municípios limítrofes, onde o proponente possuir credenciamento, com o endereço completo e agrupado por Município.

**Leia-se:**

**6.6.3.3 – Apresentar a relação atual que compõe a rede de estabelecimentos de cartão combustível com o endereço completo e agrupado por Município.**

**Inclusão do item 6.6.4.2:**

**6.6.4.2 Demais documentos obrigatórios previstos na Lei nº 8.666/93.**

**Item 12.2:**

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

**Leia-se:**

**12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 10 dias úteis, para assinar o contrato, mediante comprovação de convênio, nos termos dos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.**

**Inclusão dos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.**

**12.2.1 Comprovação de convênio com no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos comerciais nos Municípios de Dilermando de Aguiar, São Pedro do Sul e Santa Maria.**

**12.2.2 - Destes 30 (trinta) estabelecimentos, é requisito obrigatório que no mínimo 10% sejam do Município de Dilermando de Aguiar.**

**12.2.3 - Com compromisso de durante a vigência do contrato manter a porcentagem mínima do item anterior, sob pena da perda do direito de contratar.**

**12.2.4- A quantidade mínima de 30 (trinta) estabelecimentos acima descritos diz respeito a soma dos três Municípios mencionados.**

**Item 13.3:**

13.3. A prestação dos serviços licitados deverá se iniciar em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato

**Leia-se:**

**13.3. A prestação dos serviços licitados deverá se iniciar em até 15 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato**

Conseqüentemente, o prazo para recebimento dos envelopes da proposta e da documentação fica prorrogado para o dia 05 de setembro de 2019 às 14 horas, no Departamento de Compras e Licitações no Município de Dilermando de Aguiar.

Dilermando de Aguiar, 22 de agosto de 2019.

**José Claiton Sauzem Ilha**

**Prefeito Municipal**

**“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

---

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".**